



CERTIFICADO Nº 27993 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : P & P MINERIOS LTDA

CNPJ/CPF : 50.195.786/0001-18

Empreendimento : P & P MINERIOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Lino Gomes Pacheco número/km 657 Bairro Centro CEP 35265-000 Divino das Laranjeiras - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Divino das Laranjeiras (LAT) -18.7088, (LONG) -41.4802

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 27993/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 833.033/2023

Titular ou Requerente : P e P Minérios Ltda

Substância(s) Mineral(is) : Feldspato/Granito/Pegmatito

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Produção bruta	1.200	m³/ano
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m³/ano
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	50.000	t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	1,078	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s), com vencimento em 16/12/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 16/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO FIORIO ZANON, Chefe da Unidade, em 16/12/2025 09:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 27993 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : P & P MINERIOS LTDA

CNPJ/CPF : 50.195.786/0001-18

Empreendimento : P & P MINERIOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Lino Gomes Pacheco número/km 657 Bairro Centro CEP 35265-000 Divino das Laranjeiras - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Divino das Laranjeiras (LAT) -18.7088, (LONG) -41.4802

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 27993/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 833.033/2023

Titular ou Requerente : P e P Minérios Ltda

Substância(s) Mineral(is) : Feldspato/Granito/Pegmatito

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s), com vencimento em 16/12/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 16/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO FIORIO ZANON, Chefe da Unidade, em 16/12/2025 09:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 27993 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

2100.01.0028949/2024-06

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Uso Insignificante nº. 524307/2025





CERTIFICADO Nº 27993 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

01- Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico da instalação do empreendimento, comprovando a instalação dos sistemas de controle ambiental previstos: Infraestrutura de apoio (galpões administrativo e de máquinas, sanitários (banheiro), depósito de insumos e armazenamento de resíduos); sistemas de tratamentos de efluentes (fossa séptica/biodigestor), caixa separadora de água e óleo – SAO e retenção), Dispositivos de drenagem pluvial.

Prazo: Até 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação e antes da operação.

02- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

Prazo: Durante a vigência da licença.

03- Apresentar, anualmente todo mês de novembro, Relatório Técnico e fotográfico de operação e evolução da Pilha de Rejeito/estéril, descrevendo as medidas de controle ambiental (disposição controlada dos materiais, sistemas de drenagem e contenção de sedimentos, ações de contenção dos taludes, dentre outras) realizadas para a estrutura, conforme o Projeto Técnico apresentado.

Prazo: Durante a vigência da licença.

04- Apresentar, anualmente, todo mês de novembro, relatório técnico e fotográfico, consolidando/comprovando a execução das medidas mitigadoras previstas nos estudos e no RAS, e listadas neste Parecer Técnico. São elas: Controle das emissões atmosféricas/"poeiras" (manutenção de máquinas e equipamentos, aspersão de água no empreendimento e vias de acesso); acondicionamento e gerenciamento de insumos e resíduos sólidos de forma e local adequados; instalação e manutenção dos sistemas de drenagem pluvial (no empreendimento e vias de acesso); limpeza/recolhimento do sistema separador de água e óleo – SAO (quando houver geração); Ações de revegetação das áreas com solo descoberto e taludes.

Prazo: Durante a vigência da licença.

05- Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário, conforme definido na NBR 17076/2024 (Tabela A.2).

Prazo: Durante a vigência da licença.